



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Estadual de Montes Claros

Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 004 – REITOR/2022**

Altera o Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Unimontes.

A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professora Ilva Ruas de Abreu, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

*a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;*

*a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/ PRODEMGE Nº 10.064, de 29 de julho de 2019,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Unimontes.

**Art. 2º** O grupo de trabalho passará a contar com a seguinte composição:

- **JEFERSON SILVEIRA SANTOS DE ANDRADE** – MASP 1201352-0, Área: Segurança da Informação, responsável pela coordenação;
- **ANDRE VINICIUS CHAMONE CANGUSSU** - MASP 11744737, Área: Secretaria Geral, membro;
- **CARLOS ALEXANDRE DE BORTOLO** - MASP 14051593, Área: Pró-reitoria Adjunta de Pós- graduação, membro;
- **CLAUDIANE MAYRINK BRANDAO** - MASP 1281204-6, Área: Assessoria Jurídica, membro;
- **FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA** - MASP 1045926-1, Área: Desenvolvimento de Sistemas, membro;
- **INGRID GARCIA LACERDA** - MASP 1270252-8, Área: Recursos Humanos, membro;
- **JOSE OTAVIO BRAGA LIMA** - MASP 1046246-3, Área: Gabinete, membro;
- **LEILA MARTINS ABREU** - MASP 13146899, Área: Gerência de Tecnologia da Informação/HUCF, membro;
- **MARIA FERNANDA MENDES MARTINS** - MASP 1183493-4, Área: Assessoria Jurídica, membro.

**Parágrafo único.** O grupo de trabalho poderá valer-se de especialistas da Unimontes para auxiliá-lo na realização dos trabalhos.

**Art. 3º** O grupo será responsável por elaborar um (programa/projeto), plano de ações e coordenar as atividades necessárias para que a Unimontes esteja em conformidade com a LGPD.

**Art. 4º** O Grupo deverá informar mensalmente ao Gabinete do Reitor da Unimontes sobre a evolução dos trabalhos.

**Art. 5º** O cronograma de atividades e os prazos determinados pelo Comitê Temático deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/ PRODEMGE Nº 10.064, de 29 de julho de 2019.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da **PORTARIA Nº 130 – REITOR/2020**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, ao 26 de janeiro de 2022

**Professora Ilva Ruas de Abreu**

REITORA EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Ilva Ruas de Abreu, Reitor(a) em Exercício**, em 26/01/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40922865** e o código CRC **10485D4F**.

**Referência:** Processo nº 2310.01.0014324/2020-62

SEI nº 40922865